

DOCUMENTO REFERENCIAL DE ANÁLISE - DRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA IN MPDG N. 05/2017, RCA TCU e RA TRT n. 170/2017	
REQUISITOS	DIRETRIZES

1. Descrição sucinta do objeto	Contratação de capacitação para a equipe de saúde e qualidade de vida do TRT 23.
---------------------------------------	--

2. Justificativa da necessidade da contratação	<p>Os transtornos mentais e comportamentais figuram como uma das principais causas de afastamentos de servidores e magistrados, ao lado das doenças osteomusculares, razão pela qual o Tribunal vem investindo em estratégias de enfrentamento que auxiliem as pessoas que convivem com o sofrimento psíquico bem como auxiliem na prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida do seu corpo funcional.</p> <p>Dessa forma, implantou-se nesse Regional o projeto Florescer, que é um programa de felicidade com ações voltadas para o desenvolvimento de uma cultura centrada no bem-estar das pessoas com foco no engajamento e performance organizacional, tendo como base metodológica a psicologia positiva.</p> <p>Segundo pesquisas, a Saúde é reconhecidamente uma das áreas em que os profissionais apresentam maior nível de estresse, tendo em vista a natureza de suas atribuições, o que os coloca em contato direto e frequente com a dor e o sofrimento resultantes do adoecimento. Isso pode trazer graves consequências físicas, emocionais e até mesmo na qualidade do cuidar desses profissionais.</p> <p>O presente curso tem por finalidade desenvolver competências relacionadas à área de saúde e qualidade de vida, em</p>
---	---

	<p>especial aquelas relacionadas à prevenção e melhoria da saúde mental. Ressalta-se que o conteúdo programático contempla técnicas de autocuidado, no sentido de dar suporte aos profissionais de saúde e promover a melhoria dos processos intra e interpessoais dos participantes. Ademais, a psicóloga Renata Livramento, responsável pela capacitação, tem comprovada expertise na área da psicologia positiva, o que garante alinhamento com o trabalho que já vem sendo desenvolvido no Programa Florescer.</p>
--	--

<p>3. Alinhamento entre a demanda e o planejamento estratégico de contratação e o Plano Anual de Contratações</p>	<p>Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado (Constituição Federal, art. 196);</p> <p>Considerando que a Resolução CNJ 207 de 2015 estabelece como princípio da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores a abordagem biopsicossocial do processo saúde/doença, que compreende as dimensões física, psicológica e social;</p> <p>Considerando que o art. 6º, no inciso III e no parágrafo 2º da referida Resolução estabelece que as unidades de saúde dos tribunais têm a atribuição de propor, coordenar e executar as ações em saúde, devendo ser direcionadas, prioritariamente, à redução da incidência das patologias predominantes nos exames periódicos de saúde e aquelas identificadas como causas mais importantes de absenteísmo por doença;</p> <p>Considerando que o art. 7º, §5º da mesma Resolução determina que os tribunais devem fomentar ações educativas voltadas aos profissionais das unidades de saúde, de forma a aprimorar sua qualificação técnica e permitir o alinhamento com as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores;</p> <p>Considerando que a qualidade de vida é</p>
--	--

	<p>um dos valores institucionais do Tribunal onde se propõe a criar condições favoráveis ao bem-estar, saúde e segurança dos seus colaboradores;</p> <p>Considerando que a Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida deve priorizar o treinamento da área de saúde para atender os casos de adoecimento mental, conforme determinado pela Presidência, em atenção à sugestão encaminhada pelo Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde (PROAD 7464/2019 doc. 32)</p> <p>Considerando que se trata de um curso voltado para profissionais que atuam na área de saúde com foco no estímulo ao desenvolvimento de uma conduta positiva e funcional, conforme preconiza a psicologia positiva;</p> <p>Considerando que o conteúdo do curso está alinhado ao objetivo geral do projeto Florescer;</p> <p>Pode-se concluir que a capacitação da equipe de saúde e qualidade de vida do Tribunal está diretamente relacionada ao planejamento estratégico deste órgão.</p>
<p>4.Resultados pretendidos 4.1.Economicidade 4.2.Otimização de aproveitamento de recursos humanos e/ou materiais, se for ocorrer</p>	<p>Desenvolvimento da equipe de saúde em competências relacionadas à área de saúde e qualidade de vida, em especial aquelas relacionadas à prevenção e melhoria da saúde mental de magistrados e servidores. As referidas competências são aplicáveis internamente, no sentido de dar suporte ao bem-estar de quem presta os serviços relacionados à saúde dos servidores e magistrados, bem como externamente para bem atender aos usuários da unidade.</p>
<p>5.Normas específicas correlacionadas ao objeto da contratação, se houver</p>	<p>Resolução CNJ 240 de 2016 - Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, que estabelece no artigo 3º, inciso II, como um de seus princípios a promoção da saúde, vista como dinâmica de construção contínua, tendo como referência um estado de</p>

	<p>completo bem-estar físico, mental e social (preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde) e tendo a vivência no trabalho como recurso fundamental.</p> <p>Resolução CNJ 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde e estabelece como um dos seus objetivos, no inciso XI do artigo 1º, a promoção da saúde, compreendida como um conjunto de ações com a finalidade de informar e motivar a atuação, individual e coletiva, na melhoria da saúde. Acrescente-se que o art. 7º, §5º da mesma Resolução determina que os tribunais devem fomentar ações educativas voltadas aos profissionais das unidades de saúde, de forma a aprimorar sua qualificação técnica e permitir o alinhamento com as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.</p>
--	---

<p>6. Identificação de possíveis intercorrências havidas na contratação anterior de objeto semelhante, se for o caso</p>	<p>Não se aplica.</p>
---	-----------------------

<p>7. Requisitos da Contratação</p>	<p>Conteúdo Programático</p> <p>MÓDULO 1 - AUTOCONEXÃO: Cuidando de quem cuida (8 e 9 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas, no complexo-sede do TRT da 23ª Região).</p> <p>Temas:</p> <p>Autocuidado e autocompaixão; Desenvolvimento humano positivo; Qualidades humanas positivas; Valores, virtudes e forças de caráter; Inteligência emocional; Estados mentais positivos; Resiliência e crescimento pós-traumático; Psicologia Positiva, depressão e transtornos de ansiedade; <i>Happiness Skills</i>.</p> <p>MÓDULO 2 - CONEXÃO COM OS OUTROS:</p>
--	--

<p>7.1.Relação dos requisitos necessários</p> <p>7.2.Justificar se o serviço possui natureza continuada ou não, se for o caso</p> <p>7.3.Avaliação da duração inicial do contrato de natureza continuada, se for o caso</p> <p>7.4.Critérios e prática de sustentabilidade, se cabível</p> <p>7.5.Necessidade e modo de transição contratual, se for o caso</p> <p>7.6.Quadro identificando as soluções de mercado</p>	<p>Cuidando uns dos outros (6 e 7 de agosto de 2020, com carga horária de 16 horas, no complexo-sede do TRT da 23ª Região).</p> <p>Temas: Processos motivacionais; Comunicação interpessoal; Confiança e cultura baseada em valores; Desenvolvimento de equipes (team building); <i>Heart Skills</i>.</p> <p>O curso deverá ser ministrado por profissional do campo da psicologia, com notória especialização na área de psicologia positiva e programas de felicidade, no sentido de garantir o alinhamento com as diretrizes do Programa Florescer. Ademais, deverá possuir qualificações técnicas para ministrar o conteúdo e utilizar metodologia que permita a aquisição dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento individual e de equipe, por meio de abordagem teórica bem como práticas vivências.</p> <p>O serviço não possui natureza continuada e será prestado em dois períodos: 1 - 8 e 9 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas 2 - 6 e 7 de agosto de 2020, com carga horária de 16 horas</p> <p>Não se aplica</p> <p>Não se aplica</p> <p>Não se aplica</p> <p>Não se aplica</p>
<p>8.Estimativa de quantidades</p>	<p>Contratação de capacitação presencial, a ser realizada no complexo-sede do TRT da 23ª Região, para os servidores lotados na Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida (12 pessoas), com</p>

	carga horária de 32 horas.
<p>9.Análise de mercado</p> <p>9.1.Justificativa da opção mais adequada</p>	<p>Considerando os requisitos necessários para que os resultados pretendidos sejam alcançados; Considerando o impacto e o alcance que dos resultados pretendidos com a presente contratação; Depreende-se que a escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. Assim, conforme pesquisa de mercado realizada, após a análise documental referente à formação e experiência da psicóloga Renata Livramento, bem como após reunião por videoconferência com a mencionada profissional, conclui-se que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato.</p>
<p>10.Justificativas para parcelamento ou não da solução</p> <p>10.1.Descrição da solução como um todo</p> <p>10.2.Justificativa para adoção de licitação por lotes ou por itens</p> <p>10.3.Justificativa para permitir a participação de consórcio, se for o caso</p> <p>10.4.Justificativa para permitir a subcontratação, se for o caso</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>11.Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso</p> <p>11.1.Espaços físicos</p> <p>11.2.Capacitação de servidores</p>	<p>A capacitação será realizada nas dependências do Tribunal não havendo a necessidade de adequação do ambiente do órgão.</p>
<p>12.Estimativa preliminar de preços ou preços referenciais</p>	<p>O investimento estimado, referente ao valor de 32 horas de capacitação, é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), o que corresponde a R\$1.000,00 (hum mil reais) a hora/aula. A empresa comprovou, por meio de notas fiscais, que o valor cobrado na</p>

	proposta comercial encaminhada ao TRT da 23ª Região é o mesmo praticado no mercado.
--	---

<p>13. Matriz de riscos</p>	<p>Entende-se que a elaboração de mapa de risco para esse tipo de contratação não se faz necessária, porquanto se trata de uma contratação simples, ordinária e de pequena monta. Essa assertiva tem por fundamento de validade o art. 12, 3º, da Resolução n. 182/2013, que, embora tal normativo verse especificamente sobre contratações de TI, pode ser aplicado, por analogia, ao caso em tela, uma vez que a exegese que se pode extrair desse dispositivo é no sentido de que o custo benefício desse requisito de controle não compensa ser efetivado para contratações abaixo de R\$ 80.000,00, entendimento esse que possui respaldo no Princípio Constitucional da Eficiência. Em que pese essa assertiva, é inegável que o risco é de o contratado inadimplir completamente o contrato, não entregando o objeto, ou seja, não comparecendo. Assim, caso a contratada venha a inadimplir completamente o contrato, lhe será imputada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como lhe será aplicada a penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/93.</p> <p>Caso o fiscal do contrato constate que o serviço não foi prestado a contento, com base nas avaliações de desempenho do curso, o contratado poderá incorrer na sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, respectivamente, nos termos do art. 87, I ou III, da Lei n. 8.666/93.</p> <p>Na aplicação das sanções administrativas, será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.</p>
------------------------------------	--

<p>13.1.Estratégia a ser adotada na hipótese da licitação fracassar ou ser deserta</p> <p>13.2.Estratégia a ser adotada na hipótese do objeto não ser entregue</p> <p>13.3.Estratégia para continuidade em face de eventual interrupção de contrato ou da impossibilidade/recusa da prorrogação do contrato, quando for o caso de serviços continuados</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>14.Contratações correlatas e/ou interdependentes</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>15.Declaração de viabilidade ou não da contratação</p>	<p>De acordo com a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida para o ano de 2020 há previsão de recursos para tal fim. Item SIGEO 151242020000167 - CSQV (1) - PROGRAMA "SAÚDE MENTAL"</p>
<p>16.Necessidade ou não de classificar a informação como de acesso restrito ou sigiloso</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>17.Identificar os servidores que deverão participar da fiscalização do contrato, quando possível</p>	<p>Christine Ribeiro Gili Letícia de Melo Borges</p>